



Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 0563/2005.

Ementa: Concede aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Conceder aumento salarial de 15% (quinze por cento) aos servidores do quadro efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir do dia 1 de junho do ano em curso.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 11 de outubro de 2005.


Manuel Plácido da Silva Filho
PREFEITO